



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

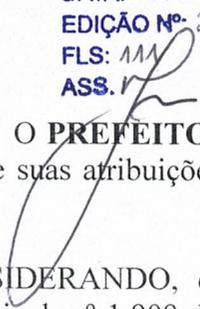
DECRETO MUNICIPAL N.º 433 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 18/12/2020

EDIÇÃO Nº: 2162

FLS: 111

ASS. 

Libera encargos estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992 que “autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel urbano e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base considerando requerimento processo n.º 9.166 de 2020,

CONSIDERANDO, que foram de fato cumpridos todos os encargos previstos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992, bem como estabelecidos na Escritura Pública de Doação com Encargos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados todos os encargos previstos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992, bem como estabelecidos na Escritura Pública de Doação com Encargos lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão às fls. 039, do livro 133, na data de 22 de agosto de 1996, relativos ao lote abaixo descrito, tendo em vista o cumprimento integral de seus encargos:

I - Lote urbano n.º 03 da quadra n.º 559, com área de 532 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) com matrícula n.º 13.000 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Parágrafo único. O beneficiário se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL